



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, N° 01, Centro, Angical-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, a **Sra. GLADES MARIA MARIANI FERREIRA**.

NOTIFICADA: JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.932.885/0001-09, com endereço na Rua 02 de julho, 351, Bairro Santos dias, Brumado/BA, empresa representada por **Leandro Araújo Pereira**, inscrito no CPF 053.112.305-76.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Contrato nº 020/2022.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os produtos abaixo são para atender a necessidade da administração pública, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022, Contrato nº 020/2022 quanto à entrega de alguns produtos da solicitação enviada em 09/05/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Mesa em L Especificação: 1700x1500, confeccionada em MDP, com tampo melamínico de 40mm de espessura, encabeçado em todos os topos com fita borda 1mm, painéis laterais em MDP 25mm, painel frontal	Und	01		R\$ 890,00	R\$ 890,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	em MDP 15mm, 1,70 e 1,35 de tampo mais 30cm em cima do balcão totalizando 1,70, revestidos com laminado melemínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo em MDP 40 mm engrossado com borda de 1 mm e acabamento no engrossamento, painel lateral em MDP 25 mm na cor do tampo de MDP com borda 0,45mm, armário pedestal com tampo de MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm, sapatas niveladoras com regulagem interna, puxadores em alumínio acetinado, prateleiras suportam até 20 kg, gaveteiro 2 gavetas mais 1 para pasta suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e freneys de gavetas em MDP 15mm, gavetas para pasta suspensa com corredeira telescópica, prateleira com 2 planos, cor preto e marrom					
02	Mesa simples Especificação: de 1,20x0,61x0,77cm, tampo 25 mm, cor imbuia ou nogal, estrutura 7/8, com saia em aço, com furação, gaveteiro fixo com duas gavetas e com chaves.	und	02		R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
03	Cadeira giratória com braços Especificação: cor preto, garantia: 12 meses, modelo executiva, material: nylon e ferro, tamanho 105x62x43mm, tipo do encosto: secretária, peso suportado (kg) 120 revestimento em tecido, tipo de pé: rodízio.+b7:b9	Und	02		R\$ 399,00	R\$ 798,00
04	Cadeira de escritório fixa Especificação: cor preta. Dimensões: 82 cm x 44cm x 38cm, garantia mínima de 06 meses.	Und	02		R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.182,00						

Que na data de 09 de maio de 2022, o setor de compras encaminhou por e-mail e contato telefônico a essa empresa notificada solicitando os produtos, ou seja, referente aos itens acima discriminados, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas, apesar de várias tentativas nunca terem sido bem-sucedidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Insta mencionar que a Solicitação de Compra, foi feito pelo Município em 09/05/2022.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade a seguir discriminadas:

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

8.1. *Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:*
(...)

8.1.3. ***Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;***
(...)

8.1.7. ***Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.***
(...)

8.2. *Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.*

8.3. *Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.*

8.4. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

*8.4.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir*

qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.4.1.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.4.1.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.4.1.3. Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

8.4.1.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.4.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplica danos seguintes percentuais:

8.4.2.1. **Nos casos de atrasos:**

8.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.4.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.4.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2.”

Todavia, a empresa contratada não honrou os termos do edital, pois a execução não está sendo efetuada de acordo ao exigido, não correspondendo ao Termo de Contrato, bem como a Vinculação ao Instrumento Convocatório, o Edital, e não atender a **CLAUSULA já citada.**

Como demonstrada foi feita a solicitação dos pedidos na data de 09 de maio de 2022 e, até a data de 13 de julho de 2020, correspondendo a mais de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

trinta dias corridos a empresa não entregou o pedido na sua íntegra à Secretaria de Administração não pode ser prejudicada nem penalizada pela falta de produto, pois se trata de uma aquisição para atender as demandas da mesma.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2022 e do Termo de Contrato nº 020/2022, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública e considerando que a falta de compromisso da Empresa em não atender a solicitação no prazo estabelecido pelo Edital e Termo de Contrato, causando danos a Administração Pública, pois o Município não possui em estoque o produto, sendo assim, como deve preservar e garantir a qualidade do mesmo. **NOTIFICA** Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento, o objeto do contrato, estabelecendo, ainda, o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, acerca do descumprimento da execução do objeto, o município de ANGICAL/BA, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Angical/Ba, 13 de julho de 2022.


Glades Maria Mariani Ferreira
Fiscal de Contrato